

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017

ESTABELECE PARÂMETROS ESTRATÉGICOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL E COMUNITÁRIA À FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SANTOS, DENOMINADA “REDE FAMÍLIA”.

Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei 736/91; de Assistência Social, criado pela Lei 1378/94; do Idoso, criado pela Lei 1615/97; dos Direitos da Mulher, criado pela Lei 2039/02; Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência, criado pela Lei 799/91; de Saúde, criado pela Lei 752/91; de Educação, criado pela Lei 1825/99; de Esporte, criado pela Lei 1818/99; de Cultura, criado pela Lei 1367/94, abaixo subscritos, órgãos responsáveis pela deliberação e controle da política municipal nas respectivas áreas, considerando:

I - a absoluta relevância legal conferida à Família por normas internacionais, pela Constituição Federal e Legislação Infraconstitucional vigente;

II - o amplo reconhecimento técnico conferido à Família como locus fundamental para a formação e garantia dos direitos fundamentais da pessoa humana, bem como para prevenção e atendimento das principais demandas sociais da população excluída;

III - que a comunidade é instituição basilar para fortalecimento e apoio à família, tendo em vista as diversas formas de solidariedade contidas nas relações de vizinhança e compadrio, através das quais se desenvolvem importantes mecanismos de identidade e de proteção;

IV - a realidade e a dinâmica da sociedade atual, que corroboram a fragilidade das comunidades carentes, gerando altos índices de famílias excluídas socialmente, para cuja superação é imprescindível apoiar e desenvolver o fortalecimento e o protagonismo das mesmas;

V - que a ação isolada de quaisquer programas de atendimento, governamentais e não governamentais, no provimento do apoio à família, implica numa sobreposição de atuações, envolvendo recursos materiais, financeiros e humanos, que ocasionam a pulverização dos benefícios;

VI - por todos estes motivos, a importância da articulação entre os Conselhos Municipais, no sentido de estabelecer uma Política de Atenção Integral e Comunitária à Família, agregando e potencializando o atendimento prestado por programas governamentais e não governamentais, Resolvem:

Art. 1º - Estabelecer Parâmetros Estratégicos para a Construção de uma Política Municipal de Atenção Integral e Comunitária à Família, denominada Rede Família, vinculada à Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Cidadania da Prefeitura Municipal de Santos, ou órgão que a substituir, tendo como objetivo garantir a atenção integral às famílias em vulnerabilidade.

Parágrafo único - Para efeito desta Resolução, considera-se atenção integral o conjunto articulado de atendimentos e recursos existentes no município de Santos, voltados à família e à comunidade, abrangendo as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Relações Institucionais e Cidadania, Esportes e Cultura, os órgãos responsáveis por programas de habitação e emprego, bem como as organizações sociais inscritas/registradas nos Conselhos Municipais.

Art. 2º - Para viabilização e efetivação dos Parâmetros Estratégicos ora estabelecidos, serão progressivamente criados núcleos locais, os quais congregarão todos os programas de atendimento atuantes na região, de natureza governamental ou não, abrangendo todas as políticas públicas.

Parágrafo único - A comunidade referente a cada núcleo local será formada pela população residente na microrregião estabelecida em zoneamento próprio.

Art. 3º - Cada núcleo local deverá organizar um grupo de prevenção e outro de atendimento, os quais atuarão de forma complementar e integrada.

§ 1º - O Grupo de Prevenção terá como objetivo impulsionar a rede de relações comunitárias através de um Plano Integrado de Fortalecimento Comunitário, baseado na história e nos interesses da população residente na microrregião.

§ 2º - O Grupo de Atendimento terá como objetivo integrar os diversos programas de atendimento, a partir de um Diagnóstico e de um Plano de Intervenção Integrada, organizando um sistema informatizado das famílias atendidas.

Art. 4º - Será constituída uma Coordenação, composta por representantes das Secretarias Municipais e dos demais segmentos sociais interessados, sendo que esta última representação será considerada função de interesse público de caráter voluntário.

§ 1º - A Coordenação atuará como facilitador do processo, com a atribuição de gerenciar a prioridade no atendimento à demanda identificada e no treinamento e supervisão técnica permanentes dos agentes sociais que atuam nas microrregiões abrangidas, valendo-se dos recursos previstos no orçamento municipal para este fim e/ou captados através de parcerias.

§ 2º - Caberá aos integrantes da Coordenação a definição de um coordenador, com mandato de no mínimo de dois anos com direito a recondução, encarregado de organizar os trabalhos a serem realizados.

Art. 5º - Serão instituídos, vários instrumentos de gestão, abertos aos munícipes interessados, os quais terão livre acesso a todas as informações necessárias para fomentar a discussão e construção desta política Municipal.

Art. 6º - Semestralmente, os núcleos locais e a Coordenação promoverão a avaliação e o planejamento geral das atividades, encaminhando relatório aos Conselhos Municipais, tendo por base Relatórios Mensais de Avaliação.

Art. 7º - Ao final de cada ano, a coordenação definirá as novas comunidades a serem abrangidas, considerando seu histórico de mobilização e de atuação no campo do atendimento à família, até a cobertura total do município.

Art. 8º - O Prefeito Municipal emitirá decreto nomeando a coordenação e seus representantes no Diário Oficial do Município.

Art. 9º - A Coordenação, num prazo máximo de trinta dias a contar da nomeação, iniciará os trabalhos com a articulação e integração, para futuro treinamento, dos agentes que atuam na comunidade atendida.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogada a Resolução Normativa Integrada Nº 01/2004.

Santos, 05 de julho de 2017. – Publicado no diário de 07/07/2017 p- 14

EDMIR SANTOS NASCIMENTO

Presidente do CMDCA

LEANDRO LAPETINA FREIRE

Presidente do CMAS

DEVANIR PAZ

Presidente do CMI

CONCEIÇÃO DOS SANTOS ALMEIDA DANTE

Presidente do COMMULHER

LUCIANO MARQUES DE SOUZA

Presidente do CONDEFI

LUIS ANTONIO DA SILVA

Presidente do CMS

EVA CRISTINA DE CARVALHO SOUZA MENDES

Presidente do CME

ALCÍDIO MICHAEL FERREIRA DE MELO

Presidente do Conselho de Esportes

JAMIR FERREIRA LOPES

Presidente do CO

Observação: Publicação encaminhada pelo CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS sem consulta ao DEARTI